MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

MINISTÉRIO DO E... Fls. 407 Rubrica MF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2014 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E A EMPRESA 5 ESTRELAS COMERCIAL E SERVIÇOS DE MUDANÇAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58000.000658/2014-13

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0001-77, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Gestão Interna, Senhora **AISE RESENDE AMARAL,** portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o [redacted], nomeado pela Portaria nº 1.600, de 30 de novembro de 2015, publicada no DOU de 01 de dezembro de 2015, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 06, de 10 de fevereiro de 2003, publicada no DOU de 17 subseqüente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **5 ESTRELAS COMERCIAL E SERVIÇOS DE MUDANÇAS LTDA. ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº [redacted], sediada na cidade de [redacted] doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor, Senhor **BENITEZ JOSÉ DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade [redacted], e CPF [redacted], daqui por diante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com o Processo 58000.000658/2014-13, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 30/2013 oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2013, promovido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, instruído pelo Processo Administrativo Nº 01200004397/2013-48, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa **prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de dezembro de 2015, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 27/214, conforme

VISTO LICITAÇÕES E CONTRATOS 5 ESTRELAS MUDANÇAS

previsto na sua Cláusula Segunda – Vigência e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, bem como, **reajustar** os valores contratuais, no percentual de 10,39% (dez vírgula trinta e nove por cento), a partir de 1° de outubro de 2015, e em conseqüência alterar o Item 2.3. da Cláusula Primeira – Objeto e o Item 4.1. da Cláusula Terceira - Preço, que passam a ter as seguintes redações:

MINISTÉRIO DO ESPORTE Fls. 408 Rubrica ME

"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO"

(...)

2.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATS VER	UM	QTDE ESTIMADA ANUAL M³/KM	DISCRIÇÃO (FAIXA DE DISTANCIA EM KM)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (PREÇO DO M³/KM R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO POR FAIXA DE DISTÂNCIA R$
1	22730	M³/KM	60	De 01 até 100 km	0,966	R$ 5.795,48
2	22730	M³/KM	60	De 101 até 500 km	0,130	R$ 3.907,81
3	22730	M³/KM	1000	De 501 até 1500 km	0,141	R$ 211.948,80
4	22730	M³/KM	800	De 1501 até 2000 km	0,12	R$ 194.286,40
5	22730	M³/KM	80	De 2001 até 2500 km	0,11	R$ 22.078,00
6	22730	M³/KM	80	De 2501 até 3500 km	0,11	R$ 30.909,20
7	22730	M³/KM	50	De 3501 até 5000 km	0,105	R$ 26.217,63
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						R$ 495.143,31

"CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO"

4.1. O valor total da contratação é de R$ 495.143,31 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento Geral da União, na Funcional Programática: 27.122.2123.2000.0001.0003, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 339039, UG 180002/00001- Departamento de Gestão Interna, e no exercício seguinte à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

VISTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMBRAN

MINISTÉRIO DO ESPORTE
Fls. 413
Rubrica
MEC

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 817878/2015, Nº Processo: 58701002732201510, Concedente: MINISTERIO DO ESPORTE, Convenente: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO CNPJ nº 46523239000147, Objeto: Implantação de 10 (dez) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade - Núcleo Urbano no Município de São Bernardo do Campo/SP., Valor Total: R$ 2.005.670,00, Valor de Contrapartida: R$ 159.510,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R$ 1.039.580,00; 2016 - R$ 806.580,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800514, Valor: R$ 80.000,00, PTRES: 089438, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404145; Num Empenho: 2015NE800513, Valor: R$ 1.766.160,00, PTRES: 089438, Fonte Recurso: 0118033904, ND: 33404145, Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2017, Data de Assinatura: 28/12/2015, Signatários: Concedente: MARCOS JORGE DE LIMA CPF nº 598.678.252-68, Convenente: LUIZ MARINHO CPF nº 008.848.518-85

Espécie: Convênio Nº 819245/2015, Nº Processo: 58701002656201534, Concedente: MINISTERIO DO ESPORTE, Convenente: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA CNPJ nº 18715409000150, Objeto: Implantação de 10 (dez) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade - Núcleo Urbano, no município de Santa Luzia/MG., Valor Total: R$ 1.866.160,00, Valor de Contrapartida: R$ 20.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R$ 1.039.580,00; 2016 - R$ 806.580,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800799, Valor: R$ 80.000,00, PTRES: 089438, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404123, Num Empenho: 2015NE800798, Valor: R$ 959.580,00, PTRES: 089438, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404123, Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2017, Data de Assinatura: 28/12/2015, Signatários: Concedente: MARCOS JORGE DE LIMA CPF nº 598.678.252-68, Convenente: CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO CPF nº 077.349.726-91.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 761290/2011
CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte/ME, CNPJ: 02.961.362/0001-74
CONVENENTE: Confederação Brasileira de Handebol - CBHb, CNPJ: 51.739.050/0001-26
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a suplementação de recursos bem como, a prorrogação de vigência do Convênio nº 761290/2011, até 30 de setembro de 2016.
Despesa: Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes do Concedente no valor de R$ 2.628.782,22 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) no Orçamento Fiscal da União de 2015; no Programa de Trabalho 27.811.2035.20D8.0001.0005; Natureza de Despesa 33.50.41; Fonte de Recurso 100 e de Contrapartida o valor de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) na forma financeira.
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2015
SIGNATÁRIOS: GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO - Ministro de Estado do Esporte, CPF 491.069.025-53 e MANOEL LUIZ OLIVEIRA - Presidente da Confederação Brasileira de Handebol - CBHb, CPF: 056.916.275-68
PROCESSO: 58701.003751/2011-21.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 72/2014 que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte, CNPJ 02.961.362/0001-74 e o Departamento de Engenharia e Construção - DEC - Exército Brasileiro - EB, CNPJ 07.521.315/0001-23.
OBJETO: Prorrogação de Vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 72/2014 para até 28/06/2016.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2015
SIGNATÁRIOS: MARCOS JORGE DE LIMA, Secretário-Executivo/ME CPF: 598.678.252-68 e Gen Ex JOAQUIM MAIA BRANDÃO JUNIOR, Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, CPF: 301.760.267-20
PROCESSO Nº: 58701.007861/2014-13

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 775060/2012
CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte, CNPJ: 02.961.362/0001-74
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Maripá/PR, CNPJ: 95.583.571/0001-02.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a Prorrogação de Vigência do Convênio nº 775060/2012, até 09 de abril de 2016
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015
SIGNATÁRIOS: MARCOS JORGE DE LIMA, Secretário Executivo/ME, CPF: 598.678.252-68 e ANDERSON BENTO MARIA, Prefeito Municipal de Maripá/PR, CPF: 955.152.839-53
PROCESSO: 58701.001517/2012-41

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 774088/2012
CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tururu/CE - CNPJ: 10.517.878/0001-52.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a Prorrogação de Vigência até 10 de março de 2017 do Convênio nº 774088/2012.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2015.
SIGNATÁRIOS: MARCOS JORGE DE LIMA - Secretário Executivo/ME - CPF: 598.678.252-68 e RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM - Prefeito Municipal de Tururu/CE - CPF: 135.417.303-15.
PROCESSO: 58701.001660/2012-32.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 180002

Número do Contrato: 27/2014.
Nº Processo: 58000000658201413
PREGÃO SRP Nº 19/2013. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA -CNPJ Contratado: [redacted] Contratado: 5 ESTRELAS COMERCIAL E SERVIÇOS DEMUDANCAS LTDA - EPP Objeto: Prorrogar, por mais 12(doze) meses, a partir de 11 de dezembro de 2015, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 27/2014, conforme previsto na sua Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do artigo 57, daLei 8.666/93, bem como, reajustar os valores contratuais, no percentual de 10,39%(dez vírgula trinta e nove por cento), a partir de 1º de outubro de 2015, e em consequência alterar o Item 2.3 da Cláusula Primeira - Objeto e o Item 4.1 da Cláusula Terceira - Preço. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 57 inciso II. Vigência: 11/12/2015 a 11/12/2016. Valor Total: R$495.143,31. Fonte: 100000000 - 2015NE800133. Data de Assinatura: 11/12/2015

(SICON - 28/12/2015) 180002-00001-2015NE800124

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2015

O Ministério do Esporte - ME, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS/ME, no uso de suas atribuições legais, com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, divulga o Chamamento Público para seleção de propostas, conforme termos definidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar propostas que receberão recursos do Orçamento Geral da União, com vistas à Implantação de projetos para o desenvolvimento de núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer dos Programas Esporte e Lazer da Cidade - PELC e do Programa Vida Saudável - VS, nos termos das diretrizes dos referidos programas, disponíveis no sítio eletrônico deste Ministério do Esporte, www.esporte.gov.br, enquanto perdurarem os efeitos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente seleção, entes públicos municipais, estaduais e instituições federais e estaduais de ensino.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Só serão analisadas as propostas enviadas dentro do prazo estipulado neste Chamamento Público.

3.2. Para os entes públicos estaduais, municipais e instituições estaduais de ensino , as propostas deverão ser cadastradas no SICONV com o devido preenchimento da aba "Dados" e a inserção dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da proposta, endereçada ao Senhor Ministro de Estado do Esporte, assinado pelo representante da entidade (aba anexos);

b) Planejamento Pedagógico (inserir na aba Projeto Básico/Termo de Referência);

c) Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, apresentando os projetos desenvolvidos e a infraestrutura disponível (aba Dados);

d) Declaração de Garantia da Contrapartida da proposta (aba Dados).

3.2.1. As propostas de entidades estaduais, municipais e instituições estaduais de ensino deverão ser obrigatoriamente cadastradas e enviadas para análise no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) nos programas abaixo descritos:

- PROGRAMA Nº 5100020150029, PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - EDITAL 2015/2016;
- PROGRAMA Nº 5100020150030, PROGRAMA VIDA SAUDAVEL - EDITAL 2015/2016.

3.3. Para as instituições federais de ensino, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: cgel@esporte.gov.br, com no máximo 15MB para upload, juntamente com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da proposta, endereçada ao Senhor Ministro de Estado do Esporte, assinado pelo representante da entidade;

b) Planejamento Pedagógico;

c) Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, apresentando os projetos desenvolvidos e a infraestrutura disponível.

3.4. Somente serão consideradas as propostas que atenderem à temática constante do presente Edital, que estejam em consonância com os Programas e de acordo com a ação orçamentária, 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, bem como em conformidade com as diretrizes dos programas.

3.5. Cada entidade poderá participar do presente Chamamento Público com, no máximo, 02 (duas) propostas, sendo 1 (uma) para cada programa (Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC e Programa Vida Saudável - VS).

3.6. As propostas selecionadas na forma deste Edital irão compor Banco de Propostas, sendo um designado para o Programa Esporte e Lazer da Cidade e outro para o Programa Vida Saudável, enquanto perdurarem os efeitos deste Edital.

3.7. Enquanto o Banco de Proposta estiver vigente, os projetos selecionados terão preferência em relação a outras parcerias para o mesmo objeto, ressalvada a disponibilidade orçamentária e a manutenção do escopo da ação orçamentária do Plano Plurianual.

3.8. A aprovação de propostas não obriga o Ministério do Esporte a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes.

3.9. Os proponentes cujas propostas forem contempladas para formalização de Convênio ou Termo de Execução Descentralizada serão informados acerca dos procedimentos a serem adotados, conforme critérios de classificação e limites orçamentários:

a) no caso de entes públicos estaduais, municipais e instituições estaduais de ensino, exclusivamente por meio da Proposta/SICONV, na aba específica "Pareceres".

b) no caso de instituições federais de ensino, por meio eletrônico.

3.10. A entidade contemplada para formalização de Convênio ou Termo de Execução Descentralizada deverá cumprir as exigências da legislação de regência, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Decreto nº 6.170/2007 e a Portaria Interministerial nº 507/2011.

4. DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

4.1. O Planejamento Pedagógico deverá conter a correta e suficiente descrição e detalhamento das metas a serem executadas, tanto nos seus aspectos quantitativos, como qualitativos, indicando qual o programa escolhido, qual o público diretamente beneficiado, com vistas à mensuração consistente quanto a eficácia e a efetividade das ações a serem executadas, devendo essencialmente contemplar:

a) descrição do objeto a ser executado conforme a diretriz do programa selecionado;

b) descrição do objetivo a ser atingido;

c) justificativa contendo a caracterização da localidade, a infraestrutura esportiva disponível, a indicação do público alvo e os resultados esperados;

d) quadro de resumo do pleito;

e) definição da(s) etapa(s) ou fase(s) de execução;

f) descrição da(s) meta(s) a ser(em) atingida(s);

g) definição da meta de atendimento - público-alvo;

h) localização dos núcleos do programa selecionado;

i) previsão de prazo para a execução (data de início e fim);

j) estimativa dos recursos financeiros necessários, discriminando o(s) valor(es) do(s) repasse(s) a ser(em) realizado(s) em caso de formalização;

k) memória de cálculo dos custos do projeto;

l) relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e execução do Planejamento Pedagogico apresentado, contendo a descrição detalhada das atividades e os custos estimados, que devem ser compatíveis com a estimativa a que se refere à diretriz do programa escolhido;

m) ações de funcionamento dos núcleos (Atividades Sistemáticas - Oficinas);

n) ações de funcionamento dos núcleos (Atividades Assistemáticas - Eventos);

o) apresentação das estratégias de divulgação do programa;

p) descrição do modo que irá ocorrer à formação continuada dos acadêmicos envolvidos com o desenvolvimento das atividades dos Programas deste Edital; e

q) definição da forma de acompanhamento e avaliação do projeto e dos beneficiados.

4.2. No que se refere ao limite de beneficiados e núcleos pleiteados em cada proposta, cabe considerar a diretriz do programa selecionado e os critérios relacionados abaixo para cada programa: